LEI N° 3250, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os Programas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 6.321,09 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação	
12.361.0028.6.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	
3.3.90.30.00.00.3145 – Material de Consumo.....	R$ 4.173,43
12.361.0029.2.023 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
3.3.90.30.00.00.3131 – Material de Consumo.....	R$ 158,40
07.03 – Departamento de Transporte Escolar	
12.361.0027.6.031 – Transporte Escolar Estadual 2014	
3.3.90.39.00.00.3139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 888,95
12.361.0027.6.032– Transporte Escolar Federal 2014	
3.3.90.39.00.00.3156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 1.100,31
TOTAL.....	**R$ 6.321,09**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 145 - conta nº 672.009-6.....	R$ 4.173,43
O Superávit Financeiro da fonte 131 - conta nº 12.286-6.....	R$ 158,40
O Superávit Financeiro da fonte 139 - conta nº 17.027-5.....	R$ 888,95
O Superávit Financeiro da fonte 156 - conta nº 28.357-6.....	R$ 1.100,31
TOTAL.....	**R$ 6.321,09**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal